



Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 2.202 / 2015

“Estima a Receita e fixa e despesa do Município de Itamonte para o Exercício Financeiro de 2016”.

A Câmara Municipal de ITAMONTE, Estado de Minas Gerais, **DECRETA**:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itamonte MG para o exercício financeiro de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal de 1.988 e art. 35 do ADCT, compreendendo:

- I- O Orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Itamonte;
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais.

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2.º - A estimativa de arrecadação da receita orçamentária municipal, conforme a legislação tributária vigente, e a fixação da despesa orçamentária municipal, será no montante de **R\$41.800.000,00** (Quarenta e um milhões e oitocentos mil reais), com a seguinte composição:

- I- Orçamento Fiscal, em **R\$ 37.958.415,08** (Trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e oito centavos).
- II- Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 3.841.584,92** (Três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).



Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	39.786.000,00
Receita Tributária	1.749.515,08
Receita de Contribuições	1.529.000,00
Receita Patrimonial	592.084,92
Receita de Serviços	13.000,00
Transferências Correntes	35.861.000,00
Outras Receitas Correntes	41.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.600.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	4.600.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.532.000,00
Receitas Correntes	2.404.630,52
Outras Receitas Correntes	127.369,48
DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.118.000,00)
Deduções da Receita (Fundeb)	(5.118.000,00)
TOTAL DA RECEITA	41.800.000,00

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo de Receitas e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público- MCASP, editado pela Portaria Conjunta STN/SOF N.02/2012, e 13 de julho de 2012.



Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

Receita	VALOR	Despesa	Valor
RECEITAS CORRENTES	39.786.000,00	DESPESAS CORRENTES	35.586.118,40
Receita Tributária	1.749.515,08	Pessoal e Encargos Sociais	21.302.242,06
Receita de Contribuições	1.529.000,00	Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
Receita Patrimonial	592.084,92	Outras Despesas Correntes	14.279.876,34
Receita de Serviços	13.000,00		
Transferências Correntes	35.861.000,00		
Outras Receitas Correntes	41.400,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.532.000,00		
Receitas Correntes	2.404.630,52		
Outras Receitas Correntes	127.369,48		
DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.118.000,00)	Superávit	1.613.881,60
Deduções da Receita (Fundeb)	(5.118.000,00)	TOTAL	37.200.000,00
Total	37.200.000,00		
Superávit	1.613.881,60		
RECEITAS DE CAPITAL	4.600.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.972.184,23
Alienação de Bens	0,00	INVESTIMENTOS	4.898.553,71
Transferências de Capital	4.600.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.073.630,52
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	Reserva de Contingência	241.697,37
		Reserva de Contingência	50.000,00
Déficit	1.613.881,60	Reserva RPPS	191.697,37
Total	6.213.881,60	Total	6.213.881,60
RESUMO			
Receita Corrente	39.786.000,00	Despesa Correntes	34.054.118,40
Receita de Capital	4.600.000,00	Despesas de Capital	5.099.553,71
Receita Correntes Intra-orçamentária	2.532.000,00	Reserva de Contingência/ RPPS	241.697,37
Receita de Capital Intra-orçamentária	0,00	Despesa Intra-orçamentária Corrente	1.532.000,00
Dedução do FUNDEB	5.118.000,00	Despesa Intra-orçamentária de Capital	872.630,52
Total	41.800.000,00	Total	41.800.000,00



Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4º -A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e órgãos, definida nos Anexos desta Lei, será realizada com as seguintes funções de governo, unidades orçamentárias e fontes de recursos:

A – Por Funções de Governo:

DESCRIÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	892.000,00
04 – Administração	5.439.484,86
06 – Segurança Pública	118.600,00
08 – Assistência Social	1.634.600,00
09 – Previdência Social	3.649.887,55
10 – Saúde	9.465.322,52
12 – Educação	12.152.706,97
13 – Cultura	95.200,00
15 – Urbanismo	3.521.300,00
16 – Habitação	0,00
17 – Saneamento	27.000,00
18 – Gestão Ambiental	254.970,21
20 – Agricultura	222.000,00
22 – Indústria	85.000,00
23 – Comércio e Serviços	785.800,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	834.000,00
26 – Transporte	785.700,00
27 – Desporto e Lazer	257.100,00



Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

28 – Encargos Especiais	1.337.630,52
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
99 – Reserva Previdenciária	191.697,37
TOTAL DE DESPESA	41.800.000,00

B – Por Unidade Orçamentária:

DESCRIÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	892.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	37.066.415,08
<u>Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>	<u>1.440.265,08</u>
Gabinete e Secretaria do Prefeito	1.440.265,08
<u>Secretaria Municipal de Administração</u>	<u>5.494.950,30</u>
Setor de Administração	5.442.950,30
Setor de Contabilidade	52.000,00
<u>Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica</u>	<u>1.642.070,21</u>
Setor de Turismo	785.800,00
Setor de Esportes e Lazer	257.100,00
Setor de Cultura	95.200,00
Setor de Agricultura	222.000,00
Setor de Meio Ambiente	281.970,21
<u>Secretaria Municipal de Educação</u>	<u>12.163.206,97</u>
Setor de Administração	1.726.600,00
Setor de Ensino Fundamental	2.431.706,97
Setor de Ensino Médio Profissionalizante e Superior	97.700,00
Setor de Educação Infantil	2.836.400,00
Setor de Educação Especial	58.800,00



Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDEB	5.012.000,00
<u>Secretaria Municipal de Infraestrutura</u>	<u>5.226.000,00</u>
Setor de Obras	3.173.200,00
Setor de Projetos e Fiscalização	1.400,00
Setor de Urbanização	1.265.700,00
Setor de Manutenção de Veículos	536.500,00
Setor de Conservação de Estradas Vicinais	249.200,00
<u>Secretaria Municipal de Saúde</u>	<u>9.465.322,52</u>
Setor de Atenção Básica	3.316.800,00
Setor de Média e Alta Complexidade	3.362.300,00
Setor de Assistência Farmacêutica	86.100,00
Setor de Vigilância em Saúde	155.200,00
Setor de Gestão	2.544.922,52
<u>Secretaria Municipal de Assistência Social</u>	<u>1.634.600,00</u>
Setor de Assistência Social	620.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	869.900,00
Setor de Assistência a Criança e ao Adolescente	66.400,00
Setor de Habitação Popular	77.400,00
IPAM – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais.	3.841.584,92
TOTAL DE DESPESA	41.800.000,00

C - Por fonte de recurso:

100	Recursos Ordinário	14.419.085,59
101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	3.775.006,97
102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	4.336.822,52
103	Contr. p/ Regime Próprio de Prev. Social(RPPS)	3.841.584,92
116	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	5.500,00
117	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	700.000,00



Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

118	Transf.FUNDEB Aplicação na Remun. dos Prof. do Magistério Educação Básica	5.012.000,00
119	Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	50.500,00
122	Transferências de Convênios Vinculados à Educação	2.121.000,00
123	Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	1.551.000,00
124	<i>Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social</i>	1.051.000,00
129	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	285.000,00
143	Transf. Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.500,00
144	Transf.de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	191.000,00
145	Transf.Rec. do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a Transporte Escolar (PNATE)	251.000,00
146	<i>Outras Transferências de Recursos do FNDE</i>	30.000,00
147	Transferência do Salário-Educação	502.000,00
148	Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	2.512.000,00
149	Transferências de Recursos do SUS para atenção de média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar	605.000,00
150	Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	153.000,00
151	Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	5.500,00
155	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	303.000,00
156	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	82.000,00
157	Multas de Trânsito	6.500,00
TOTAL		41.800.000,00

Parágrafo Único - As despesas por órgão estão distribuídas da seguinte forma:

I - Poder Legislativo Municipal R\$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais)

II - Poder Executivo Municipal R\$ 37.066.415,08 (trinta e sete milhões e sessenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oito centavos).

III - IPAM – Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais. R\$ 3.841.584,92 (três milhões e oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, noventa e dois centavos)

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 100% (cem por cento) da despesa de capital orçada, nos termos do artigo 7º da Resolução Federal 43/2001 e nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

II – Abrir créditos suplementares nos termos do artigo 43, § 1º, III, IV da lei nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada nesta lei;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado na fonte de



Prefeitura de Itamonte

ESTADO DE MINAS GERAIS

recurso específica, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, não integrando o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso II, do caput deste artigo.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do excesso verificado no exercício, não integrando o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso II, do caput deste artigo.

Art. 6º - Os valores consignados na Lei Orçamentária, à Câmara Municipal, serão repassados em duodécimos até o dia 20 de cada mês, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, art. 2º § 2º, II, e art. 29-A, § 2º, inciso II.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Itamonte, 17 de novembro de 2015.

Ari Pinto Constantino dos Santos

Prefeito Municipal